

Protocolo nº 25.652.762-6

EDITAL N.º 001/2026 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, art. 4º, incisos VI e XIII, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e da Lei nº 18.136 de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como a autorização governamental constante no Protocolo nº **25.652.762-6**, pelo despacho governamental publicado no DIOE 12.167 de 18 de junho de 2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando a contratação para o exercício das funções temporárias de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem em Unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, compreendendo a Sede e unidades em Curitiba, e as 22 Regionais de Saúde – RS, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, comprovada às fls. 03/14 e às fls. 36/41, do Protocolo nº **25.652.762-6**.

1.3 As vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital **possuem caráter transitório emergencial**, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e casos de licenças legalmente concedidas, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O PSS será constituído de provas de títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo observarão o Regime Especial (CRES), regulamentado pelo prazo, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009 e legislação correlata.

1.5 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.6 A seleção dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação.

1.7 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo II.

1.8 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde, previamente comunicada por meio de edital.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II, por meio do sistema e-Protocolo, conforme anexo XII deste Edital.

1.10 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial de Processo Seletivo

Simplificado da Secretaria de Estado da Saúde, instituída por meio da Resolução nº 0698/2026 - SESA.

1.11 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.13 A entrega da documentação exigida constitui etapa necessária do processo de contratação, não implicando, por si só, garantia de celebração do contrato.

1.14 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES CORRESPONDENTES AO CARGO DE ADMINISTRADOR, ANALISTA DE SISTEMAS, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, BIÓLOGO, BIOMÉDICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO MECÂNICO, FARMACÊUTICO, FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

2.1 A carga horária bem como os vencimentos de cada função, serão devidos conforme tabela no Anexo I.

2.2 As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam do Anexo I do presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:

- a)** Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b)** O candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
- c)** Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d)** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
- g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- h)** Cumprir as determinações deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, Lei Federal nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 e nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015¹

3.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por

cento) das vagas oferecidas no certame.

3.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, auditiva ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, Lei Federal 14.768 de 22 de dezembro de 2023 e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.¹

3.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

3.7.1 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

3.7.2 Caso o contratado alegue incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após regular processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.

3.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), por especialista da área, atestando a deficiência permanente, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais;
- d) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
- e) Para os casos de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar laudo médico conforme especificação contida no § 1º da Lei Federal n.º 14768 de 22 de dezembro de 2023.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais passíveis de correção mediante o uso de lentes.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

3.11 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.12 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, a opção pessoa com deficiência.

3.13 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com os critérios especificados no subitem 3.8 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.14 Será garantida a acessibilidade do contratado no local no qual venha a desempenhar suas funções, atendendo assim ao disposto na legislação vigente.

3.15. Não será atendida a solicitação, realizada pelo contratado como pessoa com deficiência, de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à

função.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

4.1 Ficar reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (PN), na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra.

4.4 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negras.

4.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato no momento da contratação.

4.6 O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.7 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.9 Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra tal escolha afetará todas as vagas para as quais estiver inscrito, obrigatoriamente.

4.10 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme Anexo I.

5.1.2 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante do Anexo I.

5.1.4 O/a candidato/a transexual ou travesti que desejar ser tratado/a pelo nome social neste processo seletivo deverá realizar sua solicitação durante o período disponível no cronograma presente no Anexo II, por meio do sistema e-Protocolo, conforme anexo VI deste Edital, devendo conter:

- I. Formulário de solicitação de uso de nome social, conforme Anexo VI deste Edital;
- II. Documento de identidade digitalizado.

5.1.5 As solicitações de inscrição e eventuais alterações devem observar as seguintes regras:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo disponíveis na página da SESA www.saude.pr.gov.br e acessar endereço eletrônico <http://www.pssparana.pr.gov.br> para inscrição;
- b) Cadastrar-se conforme data estabelecida no Anexo II deste Edital;
- c) Realizar a opção pela função de inscrição;
- d) Manifestar-se quanto ao desejo de candidatar-se às reservas destinadas à Pessoa Negra ou Pessoa com Deficiência;
- e) Declarar-se ciente das regras editalícias.

5.1.5.1 É necessário possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

5.1.5.2 O candidato deve possuir ou fazer cadastro prévio no Sistema PSS para realizar a inscrição, sendo responsável pela conferência e atualização de seus dados.

5.1.5.3 A realização do cadastro no sistema PSS não implica na inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.5.4 Dentro do período de inscrição, **O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS** constantes de sua inscrição.

5.1.5.5 Para cadastro e inscrição o candidato deverá utilizar o sistema de Processo Seletivo Simplificado disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pssparana.pr.gov.br>.

5.1.5.6 No ato da inscrição o candidato deverá optar por inscrever-se em apenas 01 (uma) função, conforme Anexo I, observando se existe a vaga para o local que pretende.

5.1.5.7 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF.

5.1.5.7.1 Se utilizado o RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.

5.1.5.8 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra nenhuma interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

5.1.5.9 O comprovante de inscrição válido deverá ser apresentado no momento da entrega da documentação.

5.1.5.10 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

5.1.5.11 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento do cadastro e inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.1.5.12 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí alegação de desconhecimento.

5.1.5.13 Não haverá inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, bem como não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio não estabelecido neste Edital.

5.1.5.14 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

5.1.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Saúde do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.1.7 A relação de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste Edital, após às 12h (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico www.saude.pr.gov.br.

5.2 DAS TAXAS

5.2.1 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

6. DA PROVA DE TÍTULOS (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO)

6.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios e informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição.

6.2 Será atribuída pontuação ao **Aperfeiçoamento Profissional** conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR			
TÍTULO	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
a) Curso de Especialização (pós-graduação) de no mínimo 360 horas, com devido Certificado, correlata a função do candidato.	3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente regulamentada pelo MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	3
b) Cursos de Mestrado com Diploma devidamente reconhecido pela CAPES/MEC, na área de formação.	5	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	5

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO			
TÍTULO	PONTOS	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	ATÉ NO MÁXIMO
a) Curso de nível médio ou técnico, desde que correlatos a área de atuação e/ou da saúde.	5	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Capacitação emitido por Instituição de Ensino devidamente regulamentada pelo MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	10

6.2.1 Os títulos de Aperfeiçoamento Profissional, informados no momento da inscrição, deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes. Cada certificado será atribuído a apenas uma opção, sendo vedada a utilização do mesmo certificado para pontuação em outras

especializações e ser comprovado por meio de documentação oficial, emitido por instituição de ensino credenciada, até a data marcada para apresentação da documentação, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos títulos de Aperfeiçoamento Profissional, informados pelo Candidato durante a inscrição, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.3 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6.3 Será considerado e pontuado o Tempo de Serviço nas áreas de formação profissional até o limite de 5 (cinco) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos, que deverá ser comprovado conforme quadro abaixo, e especificações contidas neste Edital.

PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ponto por ano	Setor público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço conforme estabelecido no presente Edital, com CNPJ do órgão emissor. No documento comprobatório, o período deverá constar as datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa. Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), ou contrato de trabalho (com início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a função e informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, ou se profissional liberal/autônomo deverá apresentar certidão de tempo de inscrição no órgão de classe (que discrimine o período que permaneceu ativa a inscrição) e Certidão de Inscrição e Situação Cadastral da empresa(CNPJ), com a função e informações das atividades desenvolvidas pelo profissional e o respectivo período.	5 pontos

6.4.1 O documento utilizado para comprovação do tempo de serviço deverá obrigatoriamente ser na mesma função para o qual o candidato realizou sua inscrição.

6.4.2 O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

6.4.3 O tempo informado pelo candidato, no momento da inscrição, deverá ser comprovado no protocolo de inscrição.

6.4.4 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa ao Tempo de Serviço, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE**

ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.5 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado, residência ou bolsista **não** será aceito e não deverá ser informado.

6.4.6 Quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, será convertida em ano completo para fins de pontuação.

6.4.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida por meio do somatório dos pontos obtidos nos itens de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação, deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade.

7.3 A classificação final dos candidatos será publicada após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.saude.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoas com deficiência(PCD).

8.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais.

8.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para justificar sua ausência.

8.4 As convocações deverão ser acompanhadas nos endereços eletrônicos www.saude.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br.

8.5 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de e-mail registrado em seu cadastro.

8.6 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos www.saude.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br.

8.7 Em caso de desistência ou não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios pelo candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

8.8 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de pessoa negra ou pessoa com deficiência(PcD) em que figurar.

8.9 Na hipótese de não existirem candidatos classificados para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência(PcD), todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados

na lista de ampla concorrência.

8.10 Para a comprovação da escolaridade obrigatória e demais itens para contagem de ponto, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida, deverá apresentar via e-protocolo, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, conforme as orientações constantes no Anexo X, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, que contenha foto, permitidas as seguintes modalidades:
 - I Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública ou Órgão Oficial responsável;
 - II Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - III Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas em formato físico;
 - IV Passaporte brasileiro;
 - V Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN; ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital- CNH Digital;
 - VI Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
 - VII Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional; ou
 - VIII Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- b) Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição;
- c) Comprovante de Inscrição disponível em www.pssparana.pr.gov.br;
- d) Documentos comprobatórios dos Títulos informados na inscrição;
- e) Autodeclaração de pessoa negra, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- f) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência (PCD), nos termos do subitem 3.8 deste Edital;
- g) CPF, cuja comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
 - I Carteira de Identidade;
 - II Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
 - III Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
 - IV Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> ou do aplicativo da Receita Federal;
 - V Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
- h) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
- i) **Cartão do PIS/PASEP**, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o órgão ou entidade estadual será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- j) **Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil**, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);

- k) **Comprovante de endereço atual;**
- l) **Certificado de reservista** ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
- m) **Título de Eleitor**, impresso ou Título de Eleitor Digital (e-Título);
- n) **Certidão de casamento e de nascimento dos filhos**, caso tenha;
- o) **Declaração de bens e rendimentos**, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/>;
- p) **Atestado de Saúde Ocupacional**, conforme modelo do Anexo V do Edital n.º001/2026-SESA, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, bem como não é detentor de causa de inaptidão temporária, nos termos do subitem 14.1 do Edital 001/2026-SESA, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- q) **Certidões negativas**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência e profissional do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas nos últimos 30 (trinta) dias, abrangendo ações penais em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente, expedidas pela:
 - I **Justiça Comum Estadual:**
 - A. **1ª Instância** - A certidão Criminal de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, deverá ser solicitada diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos;
 - B. **2ª Instância** - Disponível no site do Tribunal de Justiça do Paraná em <https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica>;
- r) **Atestado de Antecedentes Criminais**, deve ser solicitado on-line no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação I. Instituto de Identificação do Paraná (disponível em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>).
- s) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal**, deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal - <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>).
- t) **Quitação com as obrigações militares**, em caso de candidato do sexo masculino: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-egativa/emitir-certidao-negativa>
- u) **Certidão de quitação eleitoral**, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou obtida no portal eletrônico: <https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>
- v) **Declaração de Acúmulo de Cargos**, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/>
- w) **Ficha Cadastral**, preenchida e assinada, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/>
- x) **Termo de Ciência - Banco do Brasil**, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/>
- y) **Autorização - Acesso à Receita Federal**, que será disponibilizada por meio do endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/>
- z) **Registro ATIVO no Conselho Regional do Paraná**, correspondente à função de inscrição.

A comprovação da escolaridade obrigatória se dará de acordo com a função de inscrição, conforme tabela abaixo:³

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE OBRIGATORIA	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
ADMINISTRADOR	Bacharelado em Administração de Empresas, Administração ou Administração Pública.	- Diploma de graduação, na Função de inscrição, emitido por IES regulamentada no sistema e-MEC e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que deverá estar regulamentado no sistema e-MEC; - Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná.
ANALISTA DE SISTEMAS	Bacharelado em Ciência da Computação e/ou Ciência da Informação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Gestão em Tecnologia da Informação, Rede de Computadores, Tecnologia da Informação, ou outro bacharelado em Tecnologia da Informação.	
ARQUITETO	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo.	
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharelado em Serviço Social	
BIÓLOGO	Bacharelado e/ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas.	
BIOMÉDICO	Bacharelado em Biomedicina	
CONTADOR	Bacharelado em Ciências Contábeis	
ENFERMEIRO	Bacharelado em Enfermagem	
ENGENHEIRO CIVIL	Bacharelado em Engenharia Civil	
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Bacharelado em Engenharia Elétrica	
ENGENHEIRO MECÂNICO	Bacharelado em Engenharia Mecânica	
FARMACÊUTICO	Bacharelado em Farmácia	
FÍSICO	Bacharelado em Física	
FISIOTERAPEUTA	Bacharelado em Fisioterapia	
MÉDICO	Bacharelado em Medicina	
MÉDICO DO TRABALHO	Bacharelado em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho	
MÉDICO VETERINÁRIO	Bacharelado em Medicina Veterinária	
ODONTÓLOGO	Bacharel em odontologia	
PSICÓLOGO	Bacharelado em Psicologia	
Requisito facultativo para todas as funções: Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN		

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Certificado de Conclusão do Curso Técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	- Certificado de Conclusão do Curso Técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.
TÉCNICO LABORATÓRIO	DE Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Laboratório ou Patologia de Análises Clínicas.	- Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná.
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	DE DO Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Segurança do Trabalho.	
Requisito facultativo para todas as funções: Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.		

8.10.1 A Escolaridade Obrigatória não resultará em pontuação neste processo seletivo.

8.10.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a Escolaridade Obrigatória, quando convocado para tal, em edital específico.

8.11 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 022/2016 - MEC, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato somente estará apto à contratação quando:

- a) Comprovar a escolaridade obrigatória e demais documentos exigidos neste Edital;
- b) Existir vaga para a contratação quando convocado; e
- c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 11.2 deste Edital.

9.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

9.3 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

9.4 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá apresentar à Secretaria de Estado da Saúde, via e-protocolo, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, conforme as orientações constantes no Anexo X, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

9.5 A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a suspensão imediata do exercício das funções, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

9.6 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de

Desistência de Contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

10.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir vagas em quaisquer convocações deste Edital.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- b) Esteja com contrato temporário em vigor por outro edital da Secretaria de Estado da Saúde, na data da convocação.
- c) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetuadas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005;
- d) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- e) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

11.2 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** nas hipóteses descritas nos itens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente declarada na 2ª fase da inscrição;
- c) se inscrito na lista de classificação PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) não apresente autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo II.
- e) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

11.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas nos subitens anteriores, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação dos termos do processo seletivo contidos neste Edital.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saude.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.

12.3 Após a publicação do resultado final, todos os editais serão publicados nos endereços eletrônicos www.saude.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br.

12.4 Caso constatados problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao presente processo seletivo, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, acarretando comprovado prejuízo aos candidatos, os prazos de acesso a esses *links* poderão ser prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade, sem alteração das condições deste Edital.

12.5 Todas as informações a respeito do presente processo seletivo, constantes deste Edital, bem como de outros que venham a ser publicados, inclusive aquelas que tratam de pontuação e classificações, não serão fornecidas por telefone.

12.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

12.7 A Secretaria de Estado da Saúde não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

12.8 O contrato inicial terá vigência de 6 (seis) meses.

12.9 O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado.

12.10 O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio da Resolução nº 0468/2026- SESA.

12.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.13 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes Anexos:

I Vagas, características de cada função, escolaridade mínima exigida e vencimentos correspondentes;

II Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

III Modelo de laudo médico a ser apresentado pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência;

IV Modelo de autodeclaração de Pessoa Negra;

V Atestado de Saúde Ocupacional;

VI Solicitação do uso do nome social;

VII Declaração de Acúmulo de Cargos;

VIII Termo de Desistência de Contrato;

IX Modelo de autodeclaração de pessoa com deficiência;

X Procedimentos para abertura de protocolo digital;

XI Endereço das Unidades.

XII

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2026 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

VAGAS, CARACTERÍSTICAS DE CADA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E VENCIMENTOS CORRESPONDENTES

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Vagas	278 (duzentos e setenta e oito) vagas em funções de Nível Superior, a serem contratadas ao longo do período de vigência do processo seletivo, e aquelas que vierem a surgir no curso do processo, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.
--------------	--

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2026 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS*
Publicação do Edital de abertura	24/06/2026
Período para impugnação de edital	De 24/06/2026 à 26/06/2026 às 23h59 , através Formulário de Impugnação, anexo XII, que deverá ser preenchido e encaminhado através do sistema e-Protocolo, conforme instruções anexo X deste Edital.
Análise e julgamento das impugnações.	De 24/06/2026 à 28/06/2026.
Publicação no DIOE do Edital de Retificação , se houver mudanças;	29/06/2026.
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico: www.pssparana.pr.gov.br .
Inscrições	O candidato deverá realizar a inscrição para o PSS de 29/06/2026 à 05/07/2026 às 23h59 , via sistema no endereço eletrônico: www.pssparana.pr.gov.br .
Análise, classificação preliminar e homologação de listagem de candidatos	06/07/2026 no endereço eletrônico: www.pssparana.pr.gov.br
1º CHAMAMENTO	08/07/2026 via sistema no endereço eletrônico: www.pssparana.pr.gov.br .
PÉRIODO PARA ABERTURA DE PROTOCOLOS	DE 08/07/2026 À 19/07/2026 às 23h59 , conforme orientações no anexo X desse edital.
ANÁLISE DE PROTOCOLOS	DE 20/07/2026 À 22/07/2026.
LISTA DE APROVADOS PRELIMINAR	Publicado a partir das 10h do dia 27/07/2026 via sistema no endereço eletrônico: www.pssparana.pr.gov.br .
PERÍODO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS PARA DE	DE 27/07/2026 à 30/07/2026 ÀS 23h59 , via protocolo de inscrição no sistema e-protocolo.

Análise de Recursos	DE 30/07/2026 À 03/08/2026 via protocolo de inscrição no sistema e-protocolo.
Publicação de classificação final	A partir das 10h de 05/08/2026.
Convocação para assinatura de contratos	10/08/2026. Conforme horários contidos em Edital específico, a serem publicados nos endereços eletrônicos www.pssparana@pr.gov.br , www.saude.pr.gov.br , e www.dioe.pr.gov.br .

* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saude.pr.gov.br.

*As datas e períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2026 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
A – Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	